



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 141/2013

Fixa normas e procedimentos para o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL.

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular no âmbito da UEL;

CONSIDERANDO o disposto em Resolução CEPE que, a cada Processo Seletivo Vestibular, dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes dos cursos de Graduação da UEL;

CONSIDERANDO o contido no Protocolado nº 32.399/2012;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora sanciono a seguinte Resolução:

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será aproveitado pela Universidade Estadual de Londrina, em fase única, para o preenchimento das vagas remanescentes do seu Processo Seletivo Vestibular para efeito exclusivo de classificação.
- § 1º O aproveitamento somente será aplicado caso não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular aptos à convocação, considerando-se curso, turno e habilitação.
- § 2º Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.
- Art. 2º A Coordenadoria de Processos Seletivos será responsável pela coordenação, planejamento e operacionalização da seleção às vagas remanescentes, mediante análise do aproveitamento contido no Boletim Individual de Resultados do ENEM.
- Art. 3º O ENEM a que esta Resolução faz referência é aquele aplicado no ano imediatamente anterior ao ingresso na Universidade.

### II - VAGAS

- Art. 4º As vagas remanescentes do curso/turno/habilitação do Processo Seletivo Vestibular da UEL serão divulgadas em edital específico, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

- Art. 5º Findo o prazo determinado para o preenchimento das vagas remanescentes por meio do resultado do ENEM, as vagas que não forem preenchidas serão ofertadas para Portadores de Diploma de Curso Superior (PDCS), em edital específico.
- Art. 6º Não haverá sistema de cotas para os candidatos que se inscreverem às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL por meio do ENEM.

### III - INSCRIÇÕES

- Art. 7º As datas e prazos referentes ao Processo Seletivo de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL serão publicados em edital específico (Edital de Seleção para Vagas Remanescentes – Aproveitamento do Resultado do ENEM), a ser editado após o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – definir oficialmente a data de divulgação dos resultados do ENEM.
- Art. 8º O período para as inscrições, o modo para sua efetivação, demais exigências e critérios serão publicados em Edital de Seleção.
- Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os dados de sua inscrição no ENEM.
- § 1º As inscrições que não forem efetuadas segundo previsto no Edital de Seleção serão indeferidas.
- § 2º Encerradas as inscrições, não serão aceitas indicações de número de inscrição do ENEM.
- § 3º A inscrição deverá ser feita apenas para um único curso, turno e habilitação.
- Art. 10. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do preço público inerente, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução Específica.
- Art. 11. Não haverá devolução do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- Art. 12. O preenchimento do formulário de inscrição, segundo o previsto no Edital de Seleção, caracterizará o consentimento formal do candidato para o uso do resultado que obteve no ENEM, para efeito de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL.

### IV - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- Art. 13. A classificação dos candidatos inscritos às vagas remanescentes será feita com base nos resultados das provas objetivas e da redação do ENEM, cujo número de inscrição será fornecido pelo candidato, nos termos desta Resolução, observados os procedimentos do Edital de Seleção.

Art. 14. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas objetivas e na redação, respeitando-se o limite das vagas de cada curso, turno e habilitação indicados na ficha de inscrição.

Art. 15. Serão adotados, para fins de classificação, os resultados do ENEM, sendo que, para a redação e para as provas objetivas, o candidato não poderá ter obtido nota 0 (zero) em nenhuma delas.

Parágrafo único. A pontuação mínima do candidato deverá ser de 400 (quatrocentos) pontos, já feita a média aritmética das 5 (cinco) notas do ENEM.

Art. 16. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- I. apresentarem resultado inferior a 400 (quatrocentos) pontos na média das notas das 5 (cinco) avaliações, entre provas objetivas e redação, do ENEM;
- II. apresentarem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das cinco provas;
- III. preencherem incorretamente a ficha de inscrição ou fornecerem dados incorretos.

Art. 17. A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada por meio de edital específico.

#### V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18. No caso de empate no processo de classificação dos candidatos que optaram pelo Processo Seletivo às vagas remanescentes por intermédio dos resultados do ENEM, o desempate será feito considerando-se a pontuação da redação.

Parágrafo único. Persistindo o empate, valerá a maior idade do candidato.

#### VI - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 19. Os candidatos convocados deverão efetivar a pré-matrícula no endereço eletrônico [www.uel.br/portaldouestudante](http://www.uel.br/portaldouestudante).

Parágrafo único. Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação, acompanhado da documentação exigida.

- I. Da documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva:
  - a) requerimento para a Pré-Matrícula, devidamente assinado;
  - b) comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinados;
  - c) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja, sem dobras);
  - d) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da

Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso, numa única peça (como o original);

- e) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio;
- f) 1 (uma) cópia legível do comprovante do voto da última eleição para maiores de 18 anos;
- g) 1 (uma) cópia legível do documento militar, frente e verso (como o original), numa única peça para maiores de 18 anos (sexo masculino);
- h) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
- i) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação (somente aos candidatos que cursaram no exterior);
- j) se o requerimento para a Pré-Matrícula, o comprovante de registro e o encaminhamento de documentos forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da procuração com firma reconhecida;
- k) 1 (uma) foto 3 x 4, recente para a identificação estudantil.

Art. 20. Os candidatos deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação, via SEDEX, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da pré-matrícula, os documentos solicitados, que serão objeto de verificação de regularidade como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

Parágrafo único. A documentação para efetivação da Matrícula Definitiva deverá ser encaminhada, necessariamente, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Londrina  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380  
Caixa Postal 10011  
CEP 86057-970 - Londrina-PR

Art. 21. Perderá direito à vaga, ficando excluído do Processo de Seleção, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
- II. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo;
- III. estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- IV. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- V. não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.



Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado e apresentação de documento de identidade, original, até o 5º (quinto) dia a partir da data da efetivação da Matrícula Definitiva.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.
- Art. 23. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de Seleção para Vagas Remanescentes implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Processos Seletivos da UEL - COPS em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- Art. 25. Caso o Boletim de Desempenho Individual do ENEM seja disponibilizado em data que inviabilize o ingresso do candidato no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o início do ano letivo da UEL, não haverá oferta de vaga remanescente.
- Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de dezembro de 2013.

Profª Drª Nádina Aparecida Moreno  
Reitora